



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 048/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ariranha, o Dia Municipal da Prevenção do Acidente de Trabalho, a ser celebrado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º - O Dia Municipal da Prevenção do Acidente de Trabalho tem como finalidade promover a conscientização de trabalhadores, empregadores e da sociedade em geral acerca da importância da adoção de medidas preventivas capazes de reduzir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 3º - A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I – incentivar a cultura da prevenção de acidentes de trabalho no âmbito do município;
- II – promover a conscientização sobre segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho;
- III – estimular a adoção de medidas de proteção coletiva e individual nos locais de trabalho;
- IV – reduzir índices de acidentes e doenças ocupacionais;
- V – fortalecer o diálogo entre poder público, trabalhadores, empregadores e instituições representativas;
- VI – valorizar a vida e a integridade física e mental do trabalhador.

Art. 4º - Durante a semana em que recair o dia 27 de julho, o Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover ações educativas, palestras, campanhas informativas, seminários, rodas de conversa e demais atividades voltadas à prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 5º - As ações previstas no artigo anterior poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos de saúde, segurança do trabalho, instituições de ensino, sindicatos, associações de classe e demais entidades interessadas, visando ampliar o alcance das atividades de conscientização.

Art. 6º - As atividades alusivas à data serão incluídas no calendário oficial de eventos do Município, podendo o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 15 de junho de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Ariranha o Dia Municipal da Prevenção do Acidente de Trabalho, a ser celebrado anualmente em 27 de julho, como forma de fortalecer as ações de conscientização e prevenção relacionadas à segurança e saúde no ambiente laboral.

A proposta se fundamenta na relevância do tema, uma vez que os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais ainda representam um desafio significativo para a sociedade, impactando diretamente a vida dos trabalhadores, de suas famílias, das empresas e do sistema público de saúde.

A instituição desta data visa promover a reflexão e a conscientização de trabalhadores, empregadores e da população em geral sobre a importância da adoção de medidas preventivas eficazes, capazes de reduzir riscos e garantir ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e dignos.

Além disso, a proposta incentiva a realização de campanhas educativas, palestras, seminários e ações informativas, fortalecendo a cultura da prevenção e contribuindo para a disseminação de boas práticas de segurança do trabalho no município.

Ressalta-se que a valorização da vida e da integridade física do trabalhador deve ser prioridade permanente do poder público, sendo a prevenção o caminho mais eficaz para a redução de acidentes e para a promoção da saúde ocupacional.

Diante do exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público e social.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 15 de junho de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA